



PORTARIA JUCERJA Nº 776

DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO
DE MATRÍCULA DE TRADUTOR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinados com Instrução Normativa – DNRC em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 72, de 25.05.1959, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **RUTH STERN**, do idioma FRANCÊS, devido ao deferimento em 06 de outubro de 2008, por Decisão Singular da JUCERJA, no processo n.º 00-2008/142161-3, de 02 de setembro de 2008, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 4506, em 06 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente JUCERJA